



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMF/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020

O MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 002, de 02 de janeiro de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, tipo de disputa: aberta, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Envio eletrônico das propostas: a partir da publicação do edital no endereço eletrônico abaixo descrito até o dia e horário marcado para início da sessão.

Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **02 DE JULHO DE 2020.**

HORÁRIO DE INÍCIO: 10h00min (REF. HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br ou <http://slm.pe.gov.br/licitacoes/>

*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (41) 3557-2301

ATENÇÃO: O Pregoeiro adverte desde já que as Licitantes interessadas, respeitando a modalidade de licitação selecionada, deverão resguardar o sigilo das propostas eventualmente apresentadas/ lances, o que faz em caráter educativo, visando a prevenção e eliminação de qualquer possibilidade de prejuízo ao caráter competitivo do certame. SEJAM PROFISSIONAIS!

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera Federal e prestação de contas de Emenda Parlamentar, repassada através da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde.**

Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site www.bnc.org.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

20.40 - Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.3005.2009.0000 – gestão das ações da Secretaria de Educação.

ELEMENTO: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

30.06 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE: 10.122.3002.2029.0000 – gestão das ações do FMS.

ELEMENTO: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



20.40 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROJETO ATIVIDADE: 08.122.3004.2039.0000 – gestão das ações do FMAS.

ELEMENTO: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de R\$ 9.634,00 (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais) mensais, sendo esse valor composto de: R\$ 4.567,00 para os convênios da Secretaria de Educação; R\$ 2.767,00 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais) para os convênios do Fundo Municipal de Saúde e R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para os convênios do Fundo Municipal de Assistência Social.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.3 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ferreiros, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Ferreiros - PE, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.2 Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.4 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.3.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.6 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.7 Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.3.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



4.3.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

ATENÇÃO:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário por item, conforme modelo de apresentação de propostas – Anexo II deste edital;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, **quando for o caso**;

6.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de

erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.1.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

MUITO IMPORTANTE: O lance deverá ser ofertado pelo valor global;

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0.01 (um centavo);

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de competente;

7.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação

em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. A HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

9.1.5 Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP (<http://www.slm.pe.gov.br/transparencia/>)

9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

OBS - IMPORTANTE: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.10.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.10.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

9.10.4 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.11 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

9.11.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.5 Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.11.6 Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

9.11.7 As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

OBS: Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.12 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional, responsáveis técnicos, emitida pela entidade profissional competente (CRC – Conselho Regional de Contabilidade) da região a que tiver vinculada, com validade para a data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.



9.12.1.1 – A Certidão de que trata o subitem 9.12.1, deverá vir acostada da Carteira Profissional de Contabilidade, Carteira do CRC do Estado de sua vinculação.

9.12.1.2 – Alvará de organização contábil de sociedade expedido pelo CRC do Estado de sua vinculação.

9.12.1.3 – As comprovações de inscrição no Conselho e Carteira Profissional terão que estarem validadas na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação.

9.12.2 - Comprovação de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestados ou Certidões, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou particular, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo ou estar prestando serviços compatíveis em quantidades e prazos, pertinentes ao objeto da licitação, nos quais constem as indicações dos profissionais responsáveis pelos serviços..

9.12.3 – A comprovação da empresa de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa na condição de sócio ou empregado de acordo com os subitens acima, será feita do seguinte modo:

9.12.3.1 - No caso de empregado da licitante, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira Profissional (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da licitante e da comprovação de Registro de Pessoa Física no CRC, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

9.12.3.2 - No caso de proprietário ou sócio ou dirigente da empresa licitante, mediante a apresentação de cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou do Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, bem como a comprovação de Registro Pessoa Física no CRC do profissional, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

9.12.3.3 - Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, através de declaração de compromisso, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação pelo Contratante.

9.13 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.13.1 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.13.2 A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

9.13.3 Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

9.13.4 Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 9.9.1 excluir os processos do PJE, será obrigatória a apresentação do documento do subitem 9.9.3;

9.13.5 A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

9.14 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F:



9.14.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. n.º. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º. 9.854/99).

9.14.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS: Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 A proposta final deverá ser formulada observando o modelo constante do ANEXO II de proposta de preços, compreendendo ainda planilha de composição de custos;

10.3 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.4 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.11 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema poderão ser solicitados em



original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.12 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitações, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros/PE, CEP: 55.880-000, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMF/2020 – PL Nº 034/2020.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.13 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.15 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.16 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.17 Em se tratando de empresa enquadrada nos termos da Lei Complementar 123/06:

10.18 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.20 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.21 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.22 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.5 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro da empresa, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 A homologação deste Pregão compete aos titulares dos órgãos solicitantes.

13.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à(s) licitante(s) vencedora(s).

14. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 14.7 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.10 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.11 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 14.12 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.13 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos nº. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 15.2 Pelo atraso na prestação/fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- 15.3 Pela recusa em efetuar a prestação/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- 15.4 Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- 15.5 Pela recusa da fornecedora/prestadora de serviço em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- 15.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado, para cada evento.
- 15.7 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 15.8 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora/prestadora de serviços as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 15.9 A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora/prestadora de serviço, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste edital.



15.10 Ficará sujeito a penalidade prevista no art. nº. 7 da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

15.11 Não celebrar a ata de registro de preços/contrato;

15.12 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

15.13 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto

15.14 Não mantiver a proposta;

15.15 Falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preço/contrato;

15.16 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro Oficial exclusivamente via INTERNET para o endereço eletrônico cplferreiros@gmail.com;

16.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital licitatório.

16.4 A impugnação do ato convocatório deste Pregão deverá ser feita exclusivamente via INTERNET para o endereço eletrônico cplferreiros@gmail.com

16.5 Caberá ao Pregoeiro Oficial, juntamente com o órgão requisitante, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento referente ao fornecimento de pneus se dará no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável do Município de Ferreiros.

17.2 Incidirá atualização financeira nos valores dos pagamentos efetuados em atraso, desde a data estabelecida para o pagamento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a última variação anual (janeiro a dezembro) do IPCA - índice de preços ao consumidor ampliado, proporcional a quantidade de dias entre o vencimento da obrigação e efetivo pagamento.

17.3 Na hipótese de eventual antecipação de pagamento, a Administração procederá ao correspondente desconto, baseado em taxa de juros vigente no mercado financeiro.

17.4 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, em moeda corrente do País, observando, contudo, o equilíbrio da equação econômico-financeira.

17.5 Será exigida da Contratada, no ato da quitação das faturas, a entrega de cópias autenticadas de documentos comprobatórios de adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias tributárias e fiscais, por elas assumidas em razão dos respectivos objetos contratuais.

17.6 Sendo a contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.7 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários não excederão aos limites estabelecidos no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato/Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17.9 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice

Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

17.10 O recebimento dos serviços deste termo de referência será feito pelo funcionário designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

17.11 O fornecedor dirigir-se-á ao local prestação do serviço, munido da Nota Fiscal.

17.12 Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo: descrição conforme termo de referência.

17.13 Encontrando irregularidades fixarão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

b) Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

c) A Secretaria Municipal responsável rejeitará a prestação do serviço que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

17.14 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos serviços fornecidos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

18.1 O Contratante obriga-se a:

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Ferreiros as prerrogativas constantes dos arts. 58,77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

I – Fiscalizar e notificar, por escrito, as falhas da contratada que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente certame;

II – Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela contratada;

III – Efetuar os pagamentos de acordo com condições estabelecidas no contrato;

IV – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.

18.2 A Contratada obriga-se a:

I - Entregar o objeto licitado, observadas as especificações e prazos contidas no Termo de Referência.

II - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência.

III - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes do contrato objeto desta licitação.

IV - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços durante o prazo de execução.

V - Cumprir rigorosamente as obrigações assumidas conforme especificado no Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas nele previstas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VI – Implantar o sistema e realizar os treinamentos necessários, bem assim, todos os requisitos informados no termo de referência.

VII - Assegurar eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos geridos pelo Executivo Municipal.

VIII - Evitar desvios, perdas e desperdícios.

IX - Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais.

X - Identificar erros e fraudes.

XI - Preservar a integridade patrimonial e propiciar informações para a tomada de decisões.

XII – Realizar os serviços de consultoria na área de convênios, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas de convênios, no respectivos programas dos respectivos fundos criados



pelos governos Estadual e Federal, dos quais o Município seja beneficiário, controle e acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos à cada conta de cada recurso do FUNDEB, bem como monitoramento dos repasses em suas respectivas plataformas.

§ 1º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Autoridade Superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.9 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

20. DOS ANEXOS

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Ferreiros/PE, 09 de junho de 2020.

RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA

Pregoeiro Municipal



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO nº. 043/2020.**

1. OBJETO (PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS. CNPJ Nº. 11.361.870/0001-02):

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação básica do Município, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo estabelecer condições para o Município avançar na melhoria do desempenho da execução dos recursos transferidos às contas específicas de convênios, programas do MEC/FNDE no SIGPC, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB, cumprindo, assim, as exigências preconizadas pelos órgãos federais e estaduais, especialmente quanto ao planejamento, transparência, controle e responsabilidade dos gestores, o que exige uma assessoria especializada.

2.2 É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

2.3 A eficiência é princípio de nível constitucional, insculpido no caput do art. 37 da nossa Carta Republicana¹.

2.4 A Lei nº 9.784/1999, igualmente, estabelece em seu art. 2º que “a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência”.

2.5 Claras são, portanto, as exigências a nível constitucional e legal, que elevam a eficiência a verdadeiro princípio jurídico, um norte a ser seguido por toda a administração pública.

2.6 Dessa forma, necessária é, pois, a contratação especificada neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1 Os serviços que constituem o objeto em questão podem ser assim especificados:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação das receitas;
- c) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- d) Existência de previsão de contrapartida para celebração de convênios;
- e) Acompanhamento da execução das metas previstas no plano de trabalho;
- f) Aplicação de recursos do convênio em fundo de investimentos art. 54, § 1º, inciso I da PI nº 507/2011;
- g) Verificar vigência do convênio;
- h) Verificar a descrição genérica nas notas fiscais, no tocante aos bens adquiridos e/ou serviços prestados;
- i) Evitar execução do convênio em desacordo com o plano de trabalho (artigo 52 da PI nº 507/2011);
- j) Orientação sobre reformulação do plano de trabalho (Inciso IV, artigo 52 da PI 507/2011);
- k) Orientações no tocante a observância dos Planos de trabalhos dos programas, com observância das metas previstas para sua execução;
- l) Evitar realização de despesas em data posterior ao prazo de execução do concedente (Inciso VI, artigo 52 da PI nº 507/2011);



- m) Evitar ausência/precariedade no controle patrimonial dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- n) Evitar descumprimento do cronograma de execução, com início tardio, comprometendo a execução dentro da vigência do convênio;
- o) Evitar o descumprimento do cronograma de desembolso dos recursos e não integralização da contrapartida na conta específica do convênio, em desacordo com os artigos 24, § 1º, 54, § 1º e 64, § 2º da PI nº 507/2011;
- p) Elaboração de demonstrativos contendo receitas e despesas (40% e 60% do FUNDEB) para apresentar ao CACS-FUNDEB, inclusive auxiliando no parecer conclusivo, objetivando atender as exigências preconizadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- q) Elaboração de prestação de contas do Programa Estadual do Transporte Escolar – PETE;
- r) Elaboração da prestação de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no SIGPC, evitando bloqueio de recursos;
- s) Elaboração de prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – QUILOMBOLA, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA, Mais Educação – Fundamental, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL e ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA, no SIGPC, evitando bloqueio de recursos;
- t) Elaboração de todas as prestações de contas dos recursos repassados as Unidades Executoras, ou seja, escolas beneficiadas com recursos repassados as contas específicas pelo FNDE, no SIGPC.
- u) Programas: PDDE, PDDE EDUCAÇÃO INTEGRAL, PDDE ESTRUTURA e PDDE QUALIDADE;
- v) Elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, bimestralmente.

1. OBJETO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ Nº. 09.102.679/0001-02)

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, com elaboração de prestação de contas de Emenda Parlamentar, repassada através da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo estabelecer condições para o Município avançar na melhoria do desempenho da execução dos recursos transferidos às contas específicas de convênios e programas, com elaboração de prestação de contas de Emenda Parlamentar, repassada através da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, cumprindo assim, as exigências preconizadas pelos órgãos federais e estaduais, especialmente quanto ao planejamento, transparência, controle e responsabilidade dos gestores, o que exige uma assessoria especializada.

2.2 É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

2.3 A eficiência é princípio de nível constitucional, insculpido no caput do art. 37 da nossa Carta Republicana¹.

2.4 A Lei nº 9.784/1999, igualmente, estabelece em seu art. 2º que “a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência”.

2.5 Claras são, portanto, as exigências a nível constitucional e legal, que elevam a eficiência a verdadeiro princípio jurídico, um norte a ser seguido por toda a administração pública.

2.6 Dessa forma, necessária é, pois, a contratação especificada neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços que constituem o objeto em questão podem ser assim especificados:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação das receitas;
- c) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- d) Existência de previsão de contrapartida para celebração de convênios;
- e) Acompanhamento da execução das metas previstas no plano de trabalho;
- f) Aplicação de recursos do convênio em fundo de investimentos art. 54, § 1º, inciso I da PI nº 507/2011;
- g) Verificar vigência do convênio;
- h) Verificar a descrição genérica nas notas fiscais, no tocante aos bens adquiridos e/ou serviços prestados;
- i) Evitar execução do convênio em desacordo com o plano de trabalho (artigo 52 da PI nº 507/2011);
- j) Orientação sobre reformulação do plano de trabalho (Inciso IV, artigo 52 da PI 507/2011);
- k) Orientações no tocante a observância dos Planos de trabalhos dos programas, com observância das metas previstas para sua execução;
- l) Evitar realização de despesas em data posterior ao prazo de execução do concedente (Inciso VI, artigo 52 da PI nº 507/2011);
- m) Evitar ausência/precariedade no controle patrimonial dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- n) Evitar descumprimento do cronograma de execução, com início tardio, comprometendo a execução dentro da vigência do convênio;
- o) Evitar o descumprimento do cronograma de desembolso dos recursos e não integralização da contrapartida na conta específica do convênio, em desacordo com os artigos 24, § 1º, 54, § 1º e 64, § 2º da PI nº 507/2011;
- p) Prestação de contas de Emenda Parlamentar oriunda do governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria Estadual de Saúde, com acompanhamento das metas previstas no plano de Trabalho, parte integrante da referida Emenda, observando o prazo de vigência;
- q) Elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, bimestralmente.

1. OBJETO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ Nº. 06.626.506/0001-12)

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SUAS WEB, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera Federal, e demonstrativos dos repasses do FAF-Estadual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo estabelecer condições para o Município avançar na melhoria do desempenho da execução dos recursos transferidos às contas específicas de convênios, serviços/programas, IGDBF e IGDSUAS, no SUASWEB, FAF-Estadual, cumprindo, assim, as exigências preconizadas pelos órgãos federais e estaduais, especialmente quanto ao planejamento, transparência, controle e responsabilidade dos gestores, o que exige uma assessoria especializada.

2.2 É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

2.3 A eficiência é princípio de nível constitucional, insculpido no caput do art. 37 da nossa Carta Republicana¹.

2.4 A Lei nº 9.784/1999, igualmente, estabelece em seu art. 2º que “a Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência”.

2.5 Claras são, portanto, as exigências a nível constitucional e legal, que elevam a eficiência a verdadeiro princípio jurídico, um norte a ser seguido por toda a administração pública.



2.6 Dessa forma, necessária é, pois, a contratação especificada neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços que constituem o objeto em questão podem ser assim especificados:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação das receitas;
- c) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- d) Existência de previsão de contrapartida para celebração de convênios;
- e) Acompanhamento da execução das metas previstas no plano de trabalho;
- f) Aplicação de recursos do convênio em fundo de investimentos art. 54, § 1º, inciso I da PI nº 507/2011;
- g) Verificar vigência do convênio;
- h) Verificar a descrição genérica nas notas fiscais, no tocante aos bens adquiridos e/ou serviços prestados;
- i) Evitar execução do convênio em desacordo com o plano de trabalho (artigo 52 da PI nº 507/2011);
- j) Orientação sobre reformulação do plano de trabalho (Inciso IV, artigo 52 da PI 507/2011);
- k) Orientações no tocante a observância dos Planos de trabalhos dos programas, com observância das metas previstas para sua execução;
- l) Evitar realização de despesas em data posterior ao prazo de execução do concedente (Inciso VI, artigo 52 da PI nº 507/2011);
- m) Evitar ausência/precariedade no controle patrimonial dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- n) Evitar descumprimento do cronograma de execução, com início tardio, comprometendo a execução dentro da vigência do convênio;
- o) Evitar o descumprimento do cronograma de desembolso dos recursos e não integralização da contrapartida na conta específica do convênio, em desacordo com os artigos 24, § 1º, 54, § 1º e 64, § 2º da PI nº 507/2011;
- p) Elaboração de prestações de contas de todos os recursos liberados as contas específicas do SCFV, IGDBF, IGDSUAS, PETI, PROJOVEM, CRAS/PAIF e CREAS, contendo discriminadamente despesas e receitas;
- q) Elaboração das prestações de contas quadrimestrais das transferências Fundo a Fundo Estadual dos recursos destinados as contas específicas do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Benefícios Eventuais, com acompanhamento das despesas efetuadas de acordo com as exigências que norteiam a legislação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

São “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE para	PREST. SERV. MENSAL	12	R\$ 4.567,00	R\$ 58.804,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

	atender a Educação básica do Município, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB				
02	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, com elaboração de prestação de contas de Emenda Parlamentar, repassada através da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS	PREST. SERV. MENSAL	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
03	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SUAS WEB, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera Federal, e demonstrativos dos repasses do FAF-Estadual	PREST. SERV. MENSAL	12	R\$ 2.767,00	R\$ 33.204,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO MENSAL				R\$ 9.634,00	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL				R\$ 115.608,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 O Contratante obriga-se a:

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Ferreiros as prerrogativas constantes dos arts. 58,77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

- I – Fiscalizar e notificar, por escrito, as falhas da contratada que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente certame;
- II – Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela contratada;
- III – Efetuar os pagamentos de acordo com condições estabelecidas no contrato;
- IV – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.

5.2 A Contratada obrigará-se a:

- I - Entregar o objeto licitado, observadas as especificações e prazos contidas no Termo de Referência.
- II - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- III - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes do contrato objeto desta licitação.

- IV - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços durante o prazo de execução.
- V - Cumprir rigorosamente as obrigações assumidas conforme especificado no Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas nele previstas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- VI – Implantar o sistema e realizar os treinamentos necessários, bem assim, todos os requisitos informados no termo de referência.
- VII - Assegurar eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos geridos pelo Executivo Municipal.
- VIII - Evitar desvios, perdas e desperdícios.
- IX - Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais.
- X - Identificar erros e fraudes.
- XI - Preservar a integridade patrimonial e propiciar informações para a tomada de decisões.
- XII – Realizar os serviços de consultoria na área de convênios, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas de convênios, no respectivos programas dos respectivos fundos criados pelos governos Estadual e Federal, dos quais o Município seja beneficiário, controle e acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos à cada conta de cada recurso do FUNDEB, bem como monitoramento dos repasses em suas respectivas plataformas.

§ 1º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência será exercido pela Coordenação de Controle Interno, bem como pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura de Ferreiros, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

7.3 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

8.1 . O contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

10.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

10.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

10.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.40 - Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.3005.2009.0000 – gestão das ações da Secretaria de Educação.

ELEMENTO: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

30.06 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE: 10.122.3002.2029.0000 – gestão das ações do FMS.

ELEMENTO: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

20.40 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROJETO ATIVIDADE: 08.122.3004.2039.0000 – gestão das ações do FMAS.

ELEMENTO: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2 A CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, poderá exigir a substituição dos veículos locados;

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreiros para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/PMF/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO nº. 043/2020

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMF/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação básica do Município, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB, formulada da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação básica do Município, Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB	PREST. SERV. MENSAL	12		
02	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, com elaboração de prestação de contas de Emenda Parlamentar, repassada através da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde e elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS	PREST. SERV. MENSAL	12		
03	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SUAS WEB, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera Federal, e demonstrativos dos repasses do FAF-Estadual	PREST. SERV. MENSAL	12		
VALOR MENSAL					
VALOR TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados estão inclusos todos os impostos, fretes, taxas, encargos sociais e trabalhistas, seguros e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes inerentes ao objeto contratado.

Declaro que a presente proposta fora elaborada de forma independente.

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Ferreiros, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

O Prazo e forma de entrega se dará conforme Anexo 1 – Termo de Referência A entrega ocorrerá conforme Anexo 1 – Termo de Referência.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência, e nosso telefone para contato é, fax..... e email.....

Atenciosamente,

..... de de 2020

Diretor ou Representante Legal – RG nº

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

ANEXO III - MINUTA - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMF/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE E A EMPRESA

Contrato de prestação de serviços técnicos, que firmam, como CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE FERREIROS**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**, , portador do RG nº. e CPF(MF) nº., residente e domiciliado na; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 15 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, através do seu gestor, o Sr. **WASHINGTON LUIS CHAVES DA ROCHA**,....., inscrito no CPF nº, RG nº, residente e domiciliado a; O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, através de sua gestora, a Sra. **VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF nº, RG nº, residente e domiciliado a e como CONTRATADA, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, na cidade, estado neste ato, legalmente representado (a) pelo(a) Sr.(ª)....., (dados completos), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/PMF/2020**, do tipo “menor preço por lote”, regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE, dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera Federal e prestação de contas de Emenda Parlamentar, repassada através da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, conforme especificado nos ANEXOS integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/PMF/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto: conforme termo de referência .

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 No ato da entrega do veículo após o serviço, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos, e devem ser separadas por veículo bem como fornecimento difere de prestação



de serviço de manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

2.4 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

2.5. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material licitado entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

20.40 - Secretaria Municipal de Educação.

PROJETO ATIVIDADE: 12.361.3005.2009.0000 – gestão das ações da Secretaria de Educação.

ELEMENTO: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

30.06 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE: 10.122.3002.2029.0000 – gestão das ações do FMS.

ELEMENTO: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

20.40 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROJETO ATIVIDADE: 08.122.3004.2039.0000 – gestão das ações do FMAS.

ELEMENTO: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 O Contratante obriga-se a:

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Ferreiros as prerrogativas constantes dos arts. 58,77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

I – Fiscalizar e notificar, por escrito, as falhas da contratada que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente certame;

II – Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela contratada;

III – Efetuar os pagamentos de acordo com condições estabelecidas no contrato;

IV – Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.

6.2 A Contratada obrigar-se-a:

I - Entregar o objeto licitado, observadas as especificações e prazos contidas no Termo de Referência.

II - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência.

III - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes do contrato objeto desta



licitação.

IV - Manter equipe técnica para a prestação dos serviços durante o prazo de execução.

V - Cumprir rigorosamente as obrigações assumidas conforme especificado no Termo de Referência, sujeitando-se às penas e multas nele previstas, além das aplicações daquelas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VI – Implantar o sistema e realizar os treinamentos necessários, bem assim, todos os requisitos informados no termo de referência.

VII - Assegurar eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos geridos pelo Executivo Municipal.

VIII - Evitar desvios, perdas e desperdícios.

IX - Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais.

X - Identificar erros e fraudes.

XI - Preservar a integridade patrimonial e propiciar informações para a tomada de decisões.

XII – Realizar os serviços de consultoria na área de convênios, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas de convênios, no respectivos programas dos respectivos fundos criados pelos governos Estadual e Federal, dos quais o Município seja beneficiário, controle e acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos à cada conta de cada recurso do FUNDEB, bem como monitoramento dos repasses em suas respectivas plataformas.

§ 1º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- Pelo Contratante:

a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

- Por ambas as partes:

a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§1º. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

- Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Ferreiros - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

- Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

- Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Ferreiros - PE.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

1. Advertência por escrito;
2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

11.2 As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

11.3 O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

11.4 Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem



prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

- Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

11.4.1- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

11.4.2 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

11.5 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento do fardamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela (s) Secretaria(s), doravante Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Portaria nº xxx/xxxx, nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

- I. Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:
- II. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- III. Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- IV. Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;
- V. Pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Educação.
- VI. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.
- VII. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- VIII. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- IX. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- X. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- XI. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- XII. Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- XIII. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento e/ou serviços;
- XIV. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- XV. O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:
 - a) termo contratual;
 - b) todos os aditivos, se existentes;
 - c) edital da licitação;



- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
 - e) proposta da Contratada;
 - f) relação de faturas recebidas e pagas;
 - g) toda correspondência com a Contratada.
- XVI. O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil,
- XVII. Manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.
- XVIII. Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 13.2 deste contrato.
- XIX. No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.
- XX. Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências do fornecimento das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- XXI. A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Ferreiros - PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento da nota fiscal, referente a prestação do serviço acontecerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no Departamento Financeiro do município de Ferreiros.

14.2 O recebimento dos serviços deste termo de referência será feito pelo funcionário designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

14.3 O fornecedor dirigir-se-á ao local prestação do serviço, munido da Nota Fiscal.

14.4 Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo: descrição conforme termo de referência e proposta de preços;

14.5 Encontrando irregularidades fixarão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

14.6 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

14.7 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

14.8 A Secretaria demandante rejeitará a prestação do serviço que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

14.9 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

15.1 Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

15.2 Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros (PE), como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

15.3 E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Ferreiros - PE, em de de 2020.

MUNICÍPIO DE FERREIROS
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO